



- Dar suporte à execução de testes manuais e automatizados.

#### **Grupo de Arquitetura de Sistemas**

- Definir e implementar padrões de desenvolvimento de software;
- Desenvolver componentes de software;
- Indicar pontos potenciais de reutilização de código dentro do sistema.

#### **SCB de Suporte a Sistemas**

Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar aptos a desenvolver as atividades de suporte, conforme grupo de atividades abaixo relacionadas:

#### **Grupo de Suporte a Incidentes**

- Auxiliar na identificação e encaminhamento de soluções para incidentes de sistemas;
- Documentar procedimentos de atendimento de suporte a sistemas
- Auxiliar treinamentos, presenciais ou remotos, de sistemas;

#### **Grupo de Adequação de Sistemas**

- Auxiliar na manutenção/desenvolvimento de sistemas de acordo com o processo de desenvolvimento vigente no CONTRATANTE;
- Verificar artefatos encaminhados pelo CONTRATANTE através dos incidentes ou requisições de serviços;
- Realizar modificações nas instruções de operação de sistemas;
- Validar modificações nas instruções de operação de sistemas;
- Executar adequações nos sistemas aos processos de negócio;

#### **Grupo de Métricas de Sistemas**

- Auxiliar no cálculo do tamanho funcional de softwares em pontos de função e outras métricas definidas pelo CONTRATANTE;
- Auxiliar na validação de planilhas de pontos de função estimadas (NESMA) e detalhadas (IFPUG e SISP);
- Auxiliar na aferição de qualidade nos sistemas.

#### **Grupo de Testes de Sistemas**

- Dar suporte à execução de testes manuais e automatizados.

### **6.7. Dos Perfis e da Qualificação Profissional da Equipe da CONTRATADA**

#### **TAREFAS DE ROTINA – SCA de Suporte a Sistemas**

#### **Qualificação exigida para a execução das tarefas**

#### **ESCOLARIDADE**

- Possuir nível superior na área de Informática, ou formação de nível superior em outras áreas, desde que possua pós-graduação completa na área de Informática que some, no mínimo, 360h e seja reconhecida pelo MEC.
- Possuir Declaração de Repasse de Conhecimentos emitida pelo CONTRATANTE

#### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- Experiência de, no mínimo, vinte e quatro meses em suporte a sistemas.

- Experiência de, no mínimo, doze meses no grupo de atividades indicado para cada tarefa na Ordem de Serviço.

### **TAREFAS DE ROTINA – SCB de Suporte a Sistemas**

#### **Qualificação exigida para a execução das tarefas**

#### **ESCOLARIDADE**

- Possuir nível superior completo ou em andamento na área de Informática, ou formação de nível superior em outras áreas, desde que possua pós-graduação completa na área de Informática que some, no mínimo, 360h e seja reconhecida pelo MEC.
- Possuir Declaração de Repasse de Conhecimentos emitida pelo CONTRATANTE

#### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- Experiência de, no mínimo, doze meses em suporte a sistemas.
- Experiência de, no mínimo, seis meses no grupo de atividades indicado para cada tarefa na Ordem de Serviço.

### **6.8. Dos valores de referência**

**6.8.1.** Para o cálculo das unidades de referência de cada tipo de tarefa/serviço, a composição do custo e formação dos preços deverá ser baseada no salário-base definido no Dissídio Coletivo do ano de 2018 do Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Serviços de Informática e similares do Estado do Ceará e do Sindicato das empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, firmado através do Processo nº 0080578-03.2018.5.07.0000 (DC), registrado no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. O referido dissídio foi escolhido por estabelecer os salários-base de referência utilizados nas contratações dos órgãos da administração pública do Governo do Estado do Ceará.

**6.8.2.** Desta forma, o valor mínimo do salário-base do profissional disponibilizado para prestação dos serviços deverá observar na elaboração das planilhas de preços, os valores mínimos abaixo relacionados, estabelecidos sem os benefícios, a fim de se criarem condições propícias ao bom andamento dos serviços, contribuindo para a sua eficiência.

**6.8.3.** Caso ocorra, no decurso deste processo administrativo, a celebração de nova Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, os valores mínimos a que se refere o item anterior, serão os definidos nesta nova Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, respeitada a Categoria Profissional definida na tabela abaixo.

<b>Categoria do Serviço</b>	<b>Unidade de Referência</b>	<b>Categoria Profissional</b>	<b>Valor Mínimo do Salário-base</b>
Serviço de Complexidade Baixa	UST-SCB	Programador Pleno	R\$ 4.194,03
Serviço de Complexidade Alta	UST-SCA	Sistemas, Suporte e O&M(Negócios) I	R\$ 5.357,56



- 6.8.4.** A CONTRATADA poderá utilizar Convenção Coletiva de Trabalho na contratação dos seus colaboradores distinta da apontada como referência, desde que mantida o salário-base informado no item 6.8.2 e adstrita à base territorial de sindicato cearense. A Convenção Coletiva de Trabalho utilizada pela CONTRATADA deverá ser informada em sua proposta de preços e será utilizada como referência para a repactuação dos serviços.
- 6.8.5.** Caso a licitante apresente em sua proposta salário-base inferior ao valor mínimo estabelecido no subitem anterior, além de apresentar a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços – Anexo 01, deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta inclusive por meio de demonstrativo analítico de todos os custos e receitas envolvidas na execução contratual.
- 6.8.5.1.** Na demonstração de custos, no caso de exigência de comprovação de exequibilidade, a licitante deverá, adicionalmente:
- 6.8.5.1.1.** Identificar o salário-base a ser pago aos profissionais que prestarão os serviços presenciais.
  - 6.8.5.1.2.** Demonstrar seja por contrato vigente, seja por estudo de mercado de órgão de pesquisa independente, que o salário proposto está dentro da faixa salarial do mercado para profissionais com a mesma qualificação praticada na administração pública do estado do Ceará.
- 6.9. Indicadores a serem considerados para a apuração dos níveis mínimos de serviço.**
- 6.9.1.** Para o acompanhamento e a avaliação dos serviços da CONTRATADA serão estabelecidos e utilizados os Níveis Mínimos de Serviços (NMS) entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos para o processo.
  - 6.9.2.** Os indicadores de desempenho abaixo deverão ser monitorados e servirão de base para a avaliação mensal da CONTRATADA no Relatório Gerencial de Serviços, onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo.
  - 6.9.3.** Os Níveis Mínimos de Serviço devem ser considerados e entendidos pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto ao Poder Judiciário do Estado do Ceará.
  - 6.9.4.** A análise dos resultados destas avaliações pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará resultará em advertências ou penalizações caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de qualidade e desempenho.
  - 6.9.5.** Não haverá incidência de redutores na fatura, advertências ou penalizações durante o período de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da execução da primeira Ordem de Serviço, porém os indicadores deverão ser devidamente apurados. Esse período será considerado como estabilização do serviço.
  - 6.9.6.** Os indicadores incidirão sobre o valor global mensal definido através do somatório das Ordens de Serviço, considerando a execução de todas as

Handwritten signature and initials in blue ink.

Unidades de Serviço Técnico solicitadas no mês de referência.

### 6.9.7. INDICADOR 1: EFETIVIDADE

<b>Nome</b>	Efetividade no atendimento dos serviços (Mensal)	
<b>Descrição</b>	Os incidentes e requisições de serviço encaminhados pelo CONTRATANTE deverão ser resolvidos pela CONTRATADA dentro do mês de referência.	
<b>Medição</b>	Relação de atendimentos resolvidos versus os atendimentos encaminhados à CONTRATADA no mês de referência da medição.  Cálculo: $100 * (\text{chamados resolvidos} / \text{chamados encaminhados})$ .	
<b>Meta</b>	90% de efetividade.	
<b>Ocorrência</b>	Não cumprimento da efetividade estabelecida.	
<b>Nome</b>	<b>Intervalo</b>	<b>Percentual de Glosa</b>
<b>Índice de Efetividade (mensal)</b>	Acima de 90,00%	0%
	de 90% até 80,00%	3%
	Abaixo de 80,00%	5%

### 6.9.8. INDICADOR 2: DESEMPENHO

<b>Nome</b>	Índice de Desempenho (Mensal)
<b>Descrição</b>	A CONTRATADA deverá executar a quantidade de Unidades de Serviços Técnicos (UST) solicitada pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço (OS)
<b>Medição</b>	Relação da quantidade mínima de USTs solicitadas (considerando 8 USTs por tarefa) versus a quantidade de USTs efetivamente executadas (considerando todas as OSs, incluindo as extraordinárias) pela CONTRATADA no mês de referência da medição.  Obs: devem ser desconsideradas para cálculo da quantidade mínima de USTs solicitadas as tarefas suspensas temporariamente

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*



	durante o período, desde que aprovado pelo TJCE. Cálculo: $100 * (USTs \text{ executadas} / USTs \text{ solicitadas})$ .	
<b>Meta</b>	Executar 100% das USTs solicitadas.	
<b>Ocorrência</b>	USTs não executadas	
<b>Nome</b>	<b>Intervalo</b> <b>Fator de redução do valor mensal a ser deduzido por não alcance do indicador</b>	<b>Percentual Máximo de Glosa</b>
<b>Índice de Desempenho</b>	Caso $ID < 100\%$ , $Glosa = 100\% - ID$	<b>5,00%</b>

#### 6.9.9. Percentual máximo de glosas (10%).

6.9.9.1. A soma total das glosas aplicadas no acordo de qualidade não deverá ser superior a 10% (dez por cento). Caso seja superado este limite, aplicar-se-á a glosa máxima permitida devendo o Gestor do contrato encaminhar o relatório de ocorrências para a administração da CONTRATADA com o objetivo de aplicação das sanções administrativas previstas.

#### 6.10. Da disponibilização dos serviços

6.10.1. Deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do Contrato, na Sede do TJCE, uma reunião de alinhamento, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de:

6.10.1.1. indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

6.10.1.2. nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;

6.10.1.3. definir em conjunto com o CONTRATANTE o modelo do Relatório Gerencial de Serviços, o qual deverá ser aprovado pelo Gestor do Contrato;

6.10.1.4. entregar os documentos assinados: Anexo 02 - Termo de Compromisso, Anexo 03 - Termo de Ciência, bem como o Plano de Inserção (fornecido pelo TJCE).

6.10.2. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 20 dias corridos após a emissão da primeira Ordem de Serviço Padrão.

6.10.3. Será considerado como início da prestação dos serviços a disponibilização dos

y x A o

recursos humanos necessários para cumprir a Ordem de Serviço que deverão participar de um repasse de conhecimentos que será promovido pelo CONTRATANTE.

**6.10.4.** O repasse de conhecimentos deverá abordar ao tratamento dos incidentes críticos, ambiente, metodologias, fluxos de trabalho, segurança da informação, ferramentas para registro e acompanhamento das demandas e sistemas corporativos do TJCE para todos os colaboradores da CONTRATADA que executarão os serviços.

6.10.4.1. O repasse de conhecimento terá duração de 40 horas (cinco dias úteis) e incluirá as atividades práticas de atendimento para garantir a adequação do colaborador ao ambiente do CONTRATANTE.

6.10.4.2. Ao final do repasse o CONTRATANTE emitirá uma Declaração de Repasse de Conhecimentos.

**6.10.5.** Somente serão faturadas pela CONTRATADA as Unidades de Serviço Técnico prestadas por colaboradores que possuam a Declaração de Repasse de Conhecimentos.

6.10.5.1. Os colaboradores da CONTRATADA deverão registrar suas atividades na Solução de Gerenciamento de Service Desk do CONTRATANTE durante o período do repasse de conhecimentos, conforme descrito no item 6.2, porém essas Unidades de Serviço Técnico deverão ser excluídas do Relatório Gerencial de Serviços utilizado para fins de faturamento.

## 6.11. Bens e Serviços que Compõem a Solução

Id	Serviço	Quantidade em 12 meses	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa - UST-SCB	27.456	UST-SCB	R\$ 83,58	R\$ 2.294.772,48
2	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta - UST-SCA	19.008	UST-SCA	R\$ 114,77	R\$ 2.181.548,16
3	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa Horário Excepcional - UST-SCB-EX	120	UST-SCB-EX	R\$ 136,55	R\$ 16.386,00
4	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta Horário Excepcional - UST-SCA-EX	120	UST-SCA-EX	R\$ 189,08	R\$ 22.689,60
<b>Total:</b>					<b>R\$ 4.515.396,24</b>

## 6.12. Relação entre a demanda e a quantidade

Id	Demanda Prevista	Bem/Serviço	Unidade de Medida	Quantitativo a ser Contratado
1	Atividades de suporte técnico de 3º nível, com o atendimento de solicitações de serviços de análise	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de	UST-SCB	27.456



2	e diagnóstico de incidentes de sistemas e execução de procedimentos necessários para sanar ou contornar os incidentes reportados, objetivando regularizar o funcionamento dos aplicativos ou rotinas afetados.	Complexidade Baixa - UST-SCB		
		Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta - UST-SCA	UST-SCA	19.008
3	Atividades de suporte técnico de 3º nível, com o atendimento a solicitações de serviços de análise e diagnóstico de incidentes de sistemas e execução de procedimentos necessários para sanar ou contornar os incidentes reportados em horários excepcionais, objetivando regularizar o funcionamento dos aplicativos ou rotinas afetados.	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa Horário Excepcional - UST-SCB-EX	UST-SCB-EX	120
4		Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta Horário Excepcional - UST-SCA-EX	UST-SCA-EX	120

### 6.13. Benefícios Esperados

Benefícios	Descrição
1	Obter uma melhor gestão dos serviços de TI do TJCE e como consequência o alcance dos objetivos estratégicos do TJCE e melhorias na prestação jurisdicional do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
2	Aumento na eficiência na gestão de serviços de TI;

## 7. PESQUISA MERCADOLÓGICA

EMPRESA A					
Id	Serviço	Quantidade em 12 meses	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa - UST-SCB	27.456	UST-SCB	R\$ 63,61	R\$ 1.746.476,16
2	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta - UST-SCA	19.008	UST-SCA	R\$ 79,65	R\$ 1.513.987,20
3	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa Horário Excepcional - UST-SCB-EX	120	UST-SCB-EX	R\$ 95,42	R\$ 11.450,40
4	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta Horário Excepcional - UST-SCA-EX	120	UST-SCA-EX	R\$ 119,48	R\$ 14.337,60
<b>Total:</b>					<b>R\$ 3.286.251,36</b>

EMPRESA B					
Id	Serviço	Quantidade em 12 meses	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa - UST-SCB	27.456	UST-SCB	R\$ 67,12	R\$ 1.842.846,72

2	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta - UST-SCA	19.008	UST-SCA	R\$ 84,65	R\$ 1.609.027,20
3	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa Horário Excepcional - UST-SCB-EX	120	UST-SCB-EX	R\$ 134,24	R\$ 16.108,80
4	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta Horário Excepcional - UST-SCA-EX	120	UST-SCA-EX	R\$ 177,76	R\$ 21.331,20
<b>Total:</b>					<b>R\$ 3.489.313,92</b>

**EMPRESA C**

<b>Id</b>	<b>Serviço</b>	<b>Quantidade em 12 meses</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa - UST-SCB	27.456	UST-SCB	R\$ 120,00	R\$ 3.294.720,00
2	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta - UST-SCA	19.008	UST-SCA	R\$ 180,00	R\$ 3.421.440,00
3	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa Horário Excepcional - UST-SCB-EX	120	UST-SCB-EX	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
4	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta Horário Excepcional - UST-SCA-EX	120	UST-SCA-EX	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 6.770.160,00</b>

**VALOR DE REFERÊNCIA**

<b>Id</b>	<b>Serviço</b>	<b>Quantidade em 12 meses</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa - UST-SCB	27.456	UST-SCB	R\$ 83,58	R\$ 2.294.772,48
2	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta - UST-SCA	19.008	UST-SCA	R\$ 114,77	R\$ 2.181.548,16
3	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa Horário Excepcional - UST-SCB-EX	120	UST-SCB-EX	R\$ 136,55	R\$ 16.386,00
4	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta Horário Excepcional - UST-SCA-EX	120	UST-SCA-EX	R\$ 189,08	R\$ 22.689,60
<b>Total:</b>					<b>R\$ 4.515.396,24</b>

*Obs. 1: O cálculo do valor de referência dos serviços foi obtido através da média aritmética simples dos valores unitários de três propostas orientativas obtidas com fornecedores da solução escolhida.*

## 8. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

<b>Necessidade</b>	<b>Descrição</b>
--------------------	------------------







Disponibilização de Infraestrutura para realização dos serviços	Devem ser disponibilizados os seguintes recursos de infraestrutura necessários para a execução dos serviços: <ul style="list-style-type: none"><li>• 22 (treze) estações de trabalho,</li><li>• 22 (treze) pontos de rede,</li><li>• 22 (treze) pontos de força elétrica,</li><li>• uma sala de reunião,</li><li>• materiais de expediente,</li><li>• sala com capacidade para acomodar os empregados da contratada contendo mesas compatíveis com a utilização de computadores e cadeiras.</li></ul>
---	---

## 9. APROVAÇÕES

Francisco Moacir da Silva Medeiros Júnior  
– 201571  
Integrante Técnico

André Luiz Negreiros Nobre – 9380  
Integrante Requisitante

Caroline Morais Maia – 3051  
Integrante Administrativo

Hertz Gomes Fernandes Vieira – 8227  
Integrante Requisitante

Fortaleza, 19 de agosto de 2019.

EM

SEAN @

✓



## ANEXO 01

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota: essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nº Processo	000/00
Licitação Nº	00/00

Dia \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ às \_\_\_ : \_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	
B	UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo Serviço	
E	Unidade Medida	
F	Quantidade ( <i>total</i> ) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

**Anexo 01-A – Mão-de-obra**

**Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dimensionamento da mão-de-obra empregada**

1	Quantidade de empregados necessários para a execução dos serviços	
---	---	--

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

2	Salário mínimo para cálculo de insalubridade (quando couber)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria	

*Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.*

<b>I</b>	<b>Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário		
B	Hora Extra		
C	Adicional Noturno		
D	Adicional Periculosidade	%	
E	Adicional Insalubridade	%	
F	Outros (especificar)		
	<b>Total de Remuneração</b>		

<b>II</b>	<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	<b>Total de Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>%</b>	

*Nota: percentual aplicado sobre o valor total da remuneração. O detalhamento consta no*

*Quadro de Encargos Sociais e Trabalhistas (Anexo 01-C), e a identificação dos percentuais é feita a partir da Metodologia para Apuração de Encargos Sociais e Trabalhistas.*

<b>III</b>	<b>Insumos de Mão-de-obra</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	(*)	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	(*)	
C	Uniformes/equipamentos	(*)	
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem		
G	Auxílio funeral		
H	Outros (especificar)		
	<b>Total de Insumos de Mão-de-obra</b>		

*Nota (\*): o valor a ser informado deverá considerar o valor descontado do empregado conf. Legislação.*



### Quadro Resumo da Remuneração da Mão de Obra

I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor unit. (R\$)
A	Remuneração		
B	Encargos Sociais	%	
C	Insumos de M.O.		
D	Subtotal Mão-de-obra principal		
E	Reserva técnica	%	
	<b>Total de Mão-de-obra</b>		

Nota: o valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.

II	Valor Mensal da Mão-de- obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso)	
	Variáveis:	Resultado da fórmula:
A	<b>S = NÚMERO DE SEMANAS POR MÊS</b> = (dias no ano ÷ meses no ano) ÷ dias na semana  $S = \frac{\text{dias no ano} \div \text{meses anos}}{\text{dias na semana}}$	4,345
B	<b>NT = NÚMERO DE DIAS DE TRABALHO DO EMPREGADO POR SEMANA</b>	= _____.
C	<b>DM = DIAS DE TRABALHO/MÊS</b> (jornada de trabalho mensal do empregado)  $DM = NT \times S$	
D	<b>VD = VALOR/DIA DE TRABALHO</b>  $VD = \frac{\text{Valor Total da Mão-de-obra}}{DM}$	R\$
E	<b>N = NÚMERO DE DIAS POR SEMANA para execução dos serviços</b>	
	<b>Total Mão-de-obra c/menor nº de dias na semana (quando for o caso)</b>  $VM = VD \times N \times S$	R\$

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**Quadro Resumo – Valor Mensal da Mão-de-obra**

III	Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual	(R\$)
	Quantidade de empregados necessários para a execução dos serviços	
	Valor total de mão-de-obra vinculada à execução contratual = <b>F x 1</b> (quando jornada de execução do serviço é igual a jornada de trabalho) ou <b>G x 1</b> (quando jornada de execução do serviço é menor que a jornada de trabalho)	








## Anexo 01-B - Demais Custos

### Módulo: Insumos Diversos

	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor</b>
<b>A*</b>	Custos fixos (ref. disponibilização de Maq./Equip/utensílios entre outros)	
	- Disponibilização (bens/equipamentos)	
	- Outros (especificar)	
	Subtotal A	
<b>B**</b>	Custos variáveis (itens calculados c/base na estimativa total mensal)	
	- Materiais	
	- Outros (especificar)	
	Subtotal B	
	<b>Total de Insumos diversos (subtotal A+B)</b>	

Nota 1:

Os valores para preenchimento em Insumos Diversos serão definidos em função da estimativa total definida para contratação (total/mês, hora, etc.).

Nota 2:

\*Detalhar os custos de A. Exemplos: Disponibilização ou depreciação (bem/equipamento); Legais (licenciamento, emplacamento, IPVA, Seg.Obrig. ; Seguro (discriminar); Outros

\*\*Detalhar os custos de B. Exemplos: Peças, acessórios, materiais de manut. e mão-de-obra de manut.; Material (Combustível/toner/papel); Outros

### Módulo: Demais componentes

	<b>Demais Componentes</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
	<b>Total de Demais Componentes</b>		

Nota: O valor referente a despesas operacional/administrativas é obtido aplicando-se o percentual sobre os demais itens calculados anteriormente: mão-de-obra+insumos diversos.

Nota: O valor referente a lucro é obtido aplicando-se o percentual sobre todos os itens calculados anteriormente: mão-de-obra+insumos diversos+despesas operacionais/administrativas.

### Módulo: Tributos

	<b>Tributos</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Tributos Federais (especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais (especificar)		
C	Outros tributos (especificar)		
	<b>Total de Tributos</b>		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Resumo - Valor Mensal do Serviço

Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
	Unid / Elementos	Valor
A	MÃO-DE-OBRA (VINCULADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)	
B	INSUMOS DIVERSOS (MAT./MAQ./EQUIP.)	
C	DEMAIS COMPONENTES.	
D	TRIBUTOS	
E	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	
F	VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA (vmp / produtividade)	
G	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (valor mensal serv. x nº meses de exec.contratual).	

Y      /      A      0





## ANEXO 01-C

## QUADRO COM DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

<b>GRUPO A - Obrigações Sociais</b>	<b>%</b>
A1 - Previdência Social	
A2 - F.G.T.S. e Contribuição Social	
A3 - Salário Educação	
A4 - SESI/SESC	
A5 - SENAI/SENAC	
A6 - INCRA	
A7 - Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto)	
A8 - SEBRAE	
<i>Total do GRUPO A</i>	
<b>GRUPO B - Tempo não trabalhado IIA+IIB (Férias+Aus.)</b>	
B1 - Férias	
B2 - Auxílio Enfermidade	
B3 - Licença-Paternidade	
B5 - Faltas Legais	
B6 - Acidente de Trabalho	
B7 - Aviso Prévio Trabalhado	
<i>Total GRUPO B</i>	
<b>GRUPO C - Gratificações</b>	
C1 - Adicional 1/3 Férias	
C2 - 13º Salário	
<i>Total do GRUPO C</i>	
<b>GRUPO D - Indenizações</b>	
D1 - Dem. s/ justa causa (Ind. Compensatória)+Contrib.Social	
D2 - Av.Prévio ind.+(13º+Férias+Adic.1/3 ind.)	
D3 - Indenização adicional	
D4 - FGTS s/ Aviso Prévio Indeniz.+ 13º Indeniz.	
<i>Total do GRUPO D</i>	
<b>GRUPO E - Incidência Cumulativa</b>	
F1 - Incid.Cum.Grupo A x Grupo B	
F2 - Incid.Cum.Grupo A x Grupo C	
F3 - Incid.Cum.Grupo A x Grupo TCP	
F4 - Incid.Cum.Grupo C x Grupo B	
F5 - Incid.Cum.Grupo A x (Grupo C x Grupo B)	
F6 - Incid.Cum.Grupo D x (Grupo B + TCP)	
<i>Total do GRUPO E</i>	
<b>TOTAL ENC.SOCIAIS</b>	

EM

BRANCO

v



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Anexo 02 - Termo de Compromisso – TC**

**AQSETIN2019015 – Serviço de Suporte de 3º Nível Sistemas**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, sediado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba CEP: 60822-325 – Fone: (85) 3207-7000, CNPJ n.º 09.444.530/0001-01, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e

transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### **Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

#### **Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de

